

solicitação feita pela Chefia do Serviço de Prédios Escolares o Georpec executou no Grupo Escolar "República do Paraguai", sito a rua Carlos Miller n.º 2 em Vila Prudente os serviços de desmontagem da pia da cozinha, os quais importaram em Cr\$ 763,40. Nestas condições solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador (a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

42.388-57 — Grupo Escolar do Taboão — Capital — DOP — Informa a DOP que atendendo à solicitação feita pela Chefia do Serviço de Prédios Escolares o Georpec executou no 2.º Grupo Escolar do Taboão sito à Estrada do Campo Limpo, 201 os serviços de instalação elétrica interna e entrada de luz os quais importaram em Cr\$ 26.534,50. Nestas condições, solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador. (a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

42.157-57 — Grupo Escolar "Dona Zelina Rolim" da Capital — DOP — Informa a DOP que atendendo à solicitação feita pela Direção do Grupo Escolar "Dona Zelina Rolim", sito à Rua Dr. Luiz Carlos, em Vila Matilde o Georpec executou, no referido estabelecimento de ensino os serviços de desobstrução do esgoto os quais importaram em Cr\$ 5.560,20. Nestas condições solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador. (a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

12.064-26 — 2.º Vol — Grupo Escolar "Buenos Aires" em Santana — Capital — DOP — Informa a DOP que atendendo solicitação da Chefia do Serviço de Prédios Escolares o Georpec executou no Grupo Escolar "Buenos Aires" sito à Avenida Cruzeiro do Sul 3.301 em Santana, os serviços relacionados às fls. 109 os quais importaram em Cr\$ 39.741,40. Nestas condições solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador (a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

43.037-57 — Grupo Escolar "Murtinho Nobre" em Vila Monumento — Capital — DOP — Informa a DOP que atendendo solicitação da Chefia do Serviço de Prédios Escolares o Georpec executou no Grupo Escolar "Murtinho Nobre" sito à Rua Ouvidor Portugal 789, em Vila Monumento, os serviços de colocação de uma porta e reparos no estuque da sala da Diretoria os quais importaram em Cr\$ 4.666,60. Nestas condições solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador (a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

42.270-57 — Prov. 16 — Maternidade e Hospital Infantil do Belem — DOP — Informa a DOP que o Georpec executou no Hospital Infantil e Maternidade "Ardido Fontoura" sito à Rua Siqueira Bueno, 1.857 os serviços de desligamento das caixas de emergência, os quais importaram em Cr\$ 1.056,90. Nestas condições solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador. (a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

42.934-58 — Grupo Escolar "Maria Montessori" na Capital — DOP — Informa a DOP que atendendo solicitação feita pela Direção do Grupo Escolar "Maria Montessori" sito à Avenida Quatro, 149, no bairro de Vila Maria o Georpec executou no referido estabelecimento de ensino os serviços de reparos na bomba d'água os quais im-

portaram em Cr\$ 8.215,20. Nestas condições, solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador. (a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

De 22 do corrente
44.271-59 — Instituto de Educação "Martim Francisco" em São Vicente — DOP — Informa a DOP que atendendo solicitação da Chefia do Serviço de Prédios Escolares, o GEORPEC executou no prédio do Instituto de Educação "Martim Francisco", sito à rua José Bonifácio, 102, em São Vicente, os serviços relacionados às fls. 6, os quais importaram em Cr\$ 134.637,90. Nestas condições, solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador — a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

42.849 — Prov. 2 — Grupo Escolar "Galileu Menon" Artur Alvin — Capital — DOP — Informa a DOP que atendendo solicitação da Diretoria do Grupo Escolar Galileu Menon o GEORPEC executou, no referido estabelecimento de ensino, os serviços de revisão no telhado, aprofundamento do poço e reparo na bomba elétrica, os quais importaram em Cr\$ 14.277,60. Nestas condições, solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador — a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

43.026-51 — Prov. 1 — Grupo Escolar de Vila Paulina — DOP — Informa a DOP que atendendo solicitação da Diretoria do Grupo Escolar da Vila Paulina, o GEORPEC executou, no referido estabelecimento de ensino, os serviços relacionados às fls. 2, os quais importaram em Cr\$ 37.561,80. Nestas condições, solicita autorização "a posteriori" para a despesa: Autorizo — Submete à aprovação do Governador. — a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

39.913-4 — Prov. 1 — 2.º Grupo Escolar de Promissão — DOP — A DOP solicita autorização superior para o reajustamento dos preços unitários do Contrato n.º 67, de 28-11-56, celebrado com a firma Companhia Construtora Centenário para construção do prédio, muro de fecho e mureta do 2.º Grupo Escolar de Promissão, reajustamento esse, no valor de Cr\$ 223.103,20, referente aos serviços executados durante o período de 28-5-57 a 16-5-58 (medição final). Outrossim, submete à aprovação os preços unitários constantes do quadro de fls. 30-31 sob o título de "adotados", estudados de acordo com o Decreto n.º 26.439, de 19-9-56 e com o critério aprovado em 4-1-58 (preços médios) — O Conselho de Revisão de Preços, em parecer de 12-10-59, manifesta-se favoravelmente, esclarecendo que o aludido reajustamento representa cerca de 13% sobre o valor (Cr\$ 1.670.166,00) dos serviços executados no período acima indicado e a 3% sobre o valor (Cr\$ 2.767.682,60) do contrato. O Consultor Jurídico, em parecer de 16-10-59, manifestando-se de acordo com o entendimento adotado pelo Conselho de Revisão de Preços (fls. 38-39) opina pela concessão do reajustamento na forma proposta: Autorizo o reajustamento no valor de Cr\$ 223.103,20. — Submete ao Governador — a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

43.836-58 — Prov. 1 — Diretoria de Obras Públicas — DOP — A DOP solicita autorização superior para o reajustamento dos preços unitários do contrato n.º 94, de 9-8-58, celebrado com a firma Copal Ltda., Engenheiros Construtores e Pavimentadores, para construção das 7 (sete) seguintes pontes: 1) sobre o Corrego Elpidio Graça, em Tabapuá, na estrada para Uchoá; 2) sobre o Corrego Dr. Ribelli em Tabapuá, na estrada para Uchoá; 3) sobre

o Corrego do Biziak, em Tabapuá, na estrada para Jlmã; 4) sobre o Corrego Grande, em Tabapuá, na estrada para Fortaleza; 5) sobre o Corrego Grande, em Tabapuá, na estrada para Iporanga; 6) sobre o Corrego da Divisa em Pindorama, na estrada para Catanduva; 7) sobre o Corrego dos Limas, em Pindorama, na estrada para Ararauna, reajustamento esse no valor de Cr\$ 1.368.993,50, referente aos serviços executados a partir de 1-0-59. Outrossim submete à aprovação os preços unitários constantes do quadro de fls. 22, sob o título de "adotados" estudados de acordo com o Decreto n.º 26.439, de 19-9-56 e com o critério aprovado em 4-1-58 (preços médios). O Conselho de Revisão de Preços em parecer de 16-10-59, manifesta-se favoravelmente, esclarecendo que o aludido reajustamento representa cerca de 14% sobre o valor (Cr\$ 9.776.648,70) do contrato. O Consultor Jurídico em parecer de 19-10-59, manifestando-se de acordo com o entendimento adotado pelo Conselho de Revisão de Preços (fls. 27-28) opina pela concessão do reajustamento na forma proposta: Autorizo o reajustamento no valor de Cr\$ 1.368.993,50. Submete ao Governador. — a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

De 23 do corrente
374-56 — Prov. 7 — Diretoria de Obras Públicas — DOP — Em 25-9-1959, a DOP realizou concorrência pública para construção de 8 galpões removíveis para 13 Grupos Escolares "Marquês de Lamandari", "Caravari", de Campo Belo, do Bairro de São José, do Jardim São Luiz, do Bairro de São João Batista (Jundiá), de Vila Parituba e do Jardim Independência. Tendo em vista que o Plano de Ação prevê a construção de prédios para substituir os galpões removíveis foi consultada a Secretaria da Educação, que se manifestou no sentido de ser dispensável a construção de galpões para os três primeiros grupos escolares acima enumerados, em virtude de se achar em regime de prioridade a construção dos prédios definitivos. Quanto aos demais em número de 5 Grupos Escolares, opinou aquela Secretaria no sentido de serem executados os galpões, pois sua substituição esta prevista em prazo mais dilatado. Nessas condições, a DOP submete à consideração superior as propostas para execução dos 5 galpões por último citados, informando que a de menor preço foi a da firma Abud e Carvalho Ltda., com o valor de Cr\$ 2.565.213,50 que cotejada com o orçamento da DOP (Cr\$ 2.777.529,90) ficou-lhe aquém em Cr\$ 212.316,40 ou seja, em 7,64%. Assim, solicita autorização superior para celebrar o respectivo contrato, no valor de Cr\$ 2.565.213,50, pelo regime de preço global e prazo de 90 dias: Aprovo a concorrência e autorizo o contrato no valor de Cr\$ 2.565.213,50. Submete à aprovação do Governador. — a) J. V. de Faria Lima. — "Sim".

Protocolado n.º 1.627-59 — Departamento de Obras Sanitárias — "Repartição de Saneamento de Santos" — Aquisição de gasolina e óleo. — O DOS solicita autorização para a despesa de Cr\$ 635.000,00 quantia esta liberada pela C. C. O conforme publicação no Diário Oficial de 30-9-59, a fim de ocorrer ao pagamento do material supra (60.000 litros de gasolina e 10 tambores de óleo lubrificante de 200 litros cada) — Esclarece outrossim que o material será adquirido por intermédio da C. C. E., devendo o respectivo empenho — estimativa ser emitido à conta da verba 262 alínea 372: I — Autorizo. — II — Submete à aprovação do Sr Governador. — 21-10-1959. — a) J. V. de Faria Lima — Secretário da Viação. — "Sim. pela C. C. E."

SECRETARIAS DE ESTADO

Justiça e Negócios do Interior

Diretoria Geral

Atos do Secretário, de 27 do corrente

Nomeando, nos termos do art. 47 da lei n.º 819-59 (Redação dada pela lei n.º 1.341-51), Rubens Pereira Lima, 1.º Escrevente público "R", do QJ.PP. lotado no Cartório do 23.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, para exercer a função de Oficial Maior do referido Ofício.

Apostila do Secretário, de 27 do corrente

No título de 7-5-52 (2ª via), em nome de Maria Helena Pereira de Moraes, para declarar que a referida funcionária passa a assinar-se Maria Helena Moraes Rocha em virtude de haver contraído matrimônio.

Despachos do Secretário

De 16 do corrente
No processo n.º 279.763-59-3.J., em que o bel. Alfredo Lourenço dos Santos, Advogado, classe "U" lotado no Departamento Jurídico do Estado, solicita a contagem em dobro, no seu tempo de serviço, de férias não gozadas, referentes aos exercícios de 1952, 1953 e 1958: A vista das informações, considero indeferidas as férias não gozadas pelo interessado referentes a 1958 (10 dias) ficando atendido, em consequência, o requerido a fls."

De 21 do corrente

No Proc. n.º 283.182-59-SJ., em que Emir Chacon Perez Escrevente habilitado, solicita o seu provimento no Cartório do 2.º Ofício de Notas e Anexos da comarca de São José do Barroto "Aguarda oportunidade".

De 24 do corrente

No Proc. n.º 251.473-56-SJ. sobre lotação dos Cartórios do Registro de Imóveis e Anexos 1.º Ofício de Notas e Anexos, 2.º Ofício de Notas e Anexos, Distribuidor Contador e Partidor, Registro Civil das Pessoas Naturais da sede e Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Cabrália Paulista da comarca de Piratininga, respectivamente nas importâncias de Cr\$ 71.089,30

Cr\$ 25.104,30, Cr\$ 12.027,30, Cr\$ 33.877,50, Cr\$ 32.053,20 e Cr\$ 14.354,50: "Fixo a lotação na forma proposta".

Ato do Diretor Geral de 27 do corrente

Concedendo, nos termos dos artigos 502 e 512, § 2.º da C.L.F. a José Soares Marques, Escrivão, classe "I", do QS/JNI-PP-III, lotado no Departamento Jurídico do Estado, 9 meses de licença prêmio, correspondente aos quinquênios de 6-10-44 a 5-10-49 de 6-10-49 a 5-10-54 e de 6-10-54 a 5-10-59, e mais 1 mês e 15 dias, também de licença prêmio, referente ao quinquênio de 13-7-39 a 12-7-44 (tendo já gozado 1 mês e 15 dias desse quinquênio) tendo direito ao recebimento da importância de Cr\$ 50.763,30 e ao gozo oportuno de 5 meses e 8 dias.

Salário família

O Diretor Geral, por despacho desta data, aprovou os pedidos de: Carlos Jerônimo Loureiro, Oficial de Justiça, lotado no Fórum Civil da comarca de São Paulo, a partir de janeiro de 1959; Sebastião Ferreira, Inspetor de Alunos, lotado no Instituto Modelo de Menores, a partir de setembro de 1959; Walter Rueda Escrevente, lotado no Cartório do 20.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo a partir de junho de 1959 e de José Domingues Junior, Servente Continuo Porteiro lotado na Imprensa Oficial do Estado a partir de agosto de 1959.

Despacho do Diretor da Justiça, de 26 do corrente

No Proc. n.º 276.358-59-SJ., em que Maria Pinto de Azevedo Santos, Oficial Interina do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Cambaourá, município de Ithabela, comarca de São Sebastião, solicita subvenção: "Sele com 2 (dois) meses estaduais de Cr\$ 5,00 em dobro o documento que acompanhou o requerimento".

Licenças concedidas

nos termos do art. 502 da C.L.F.: Serviço Social de Menores — Maria Rosa Oliveira Santos — 1 mês;

nos termos dos artigos 466-I e 478 "a" da C.L.F.:

Junta Comercial do Estado — Odila da Silveira Percebo 15 dias, a partir de 7-10-59 (retifica a publicação de 24-10-59);

Imprensa Oficial do Estado — Clarindo de Souza Barros, 45 dias, a partir de 15-10-59 (retifica a publicação de 24-10-59);

Serviço Social de Menores — Gabriel Pinheiro Machado de Almeida, 5 dias, a partir de 12-10-59 (retifica a publicação de 24-10-59);

nos termos do art. 24 do decreto n.º 27.301-57, etc o art. 466-V, da C.L.F.:

Imprensa Oficial do Estado — James Siqueira, 30 dias, a partir de 12-10-59 (retifica a publicação de 24-10-59);

nos termos do art. 24 do decreto n.º 27.301-57, etc o art. 514 e 478 "b" da C.L.F.:

Imprensa Oficial do Estado — Benedito de Oliveira Vicente, 30 dias, em prorrogação a partir de 27-10-59;

nos termos do art. 24 do decreto n.º 27.301-57, etc o art. 466-I da C.L.F.:

Imprensa Oficial do Estado — José Lourenço dos Reis, 12 dias, a partir de 5-10-59 (retifica a publicação de 24-10-59);

nos termos dos artigos 24 e 36, § único do decreto n.º 27.301-57, etc o artigo 466 I, da C.L.F.:

Serviço Social de Menores — Selva Rodrigues Marques, 60 dias, a partir de 19-10-59. (retifica a publicação de 24-10-59).

Comunicado a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 26.247 de 31-8-1956.

Cargos — Nome — Classe ou Padrão — Lotação — Repartição — pagadora — Fundamento da Licença — Numero de dias ou meses concedidos — Quinquênio ou decênio — Observações.

Advogado — Antônio Cláudio Fernandes Rocha — V — DJ — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 da C.L.F. — 5 meses — 14.9.59 — per. 2.5.46 a 2.5.51.

Advogado — Raphael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Tesouro do Estado — 98 — Artigos 502 e 512 da C.L.F. — 1 mês e 15 dias — 16.9.59 — per. de 29.1.51 a 28.1.56.

Chefe de Seção — Mathilde Gomes Ribeiro — T — DIPE — Tesouro do Estado — Artigo 502 da C.L.F. — 1 mês — 21.9.59 — per. 26.6.40 a 25.6.45 — de 26.6.45 a 25.6.50.

Chefe de Seção — Olga Lima de Araujo — T — DJ — Tesouro do Estado — 98 — Artigo 502 da C.L.F. — 1 mês 14.9.59 — per 17.9.44 a 16.9.49.

Escrevente — Clovis Rodrigues — R — QJ — Campinas — Art 502 da C.L.F. — 6 meses — 5.9.59 — per. 6.1.47 a 5.1.52 — de 6.1.52 a 5.1.57.

Escrutário — Lucília de Carvalho Campos — I — SSM — Tesouro do Estado — 107 — Artigos 502 e 512 da C.L.F. — 1 mês e 4 dias 22.9.59 — per. 1.8.51 a 31.7.56.

Estatístico — Thereza de Azevedo Dias — K — DJ. — Tesouro do Estado — 98 — Artigo 502 da C.L.F. — 1 mês 1.9.59 — per. 23.12.53 a 22.12.58.

Médico — Enoc Costa Franca Mondadori — U — DIPE — Tesouro do Estado — 86 — Artigo 502 da C.L.F. — 3 meses — 1-11-59 — per. 20-11-51 a 19-11-56.

Mestre Auxiliar — Augusto Musca — J — SSM — Idem — 107 — Artigo 502 da C.L.F. — 1 mês 12-10-59 — per. 19.3.53 a 13.3.58.

Promotor de Justiça — Lathv. Antônio de Lima Nunes Pereira — QJ — Tapá — Art 488 da C.L.F. — 1 mês 23.9.59 —

Redator — João Barcellos Filho — U — IO — Tesouro Estado — II — Artigos 502 e 512 da C.L.F. — 1 mês 12-10-59 — per 15.5.41 a 14.5.46 — de 15.5.46 a 14.5.51 — de 15.5.51 a 14.5.56.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

Advogado — Rappael Markman — U — DJ. — Tesouro do Estado — 96 — 1.º Vol. — Artigo 502 e 512 da C.L.F. — 6 meses — 30.7.59 — per. 23.5.39 — a 22.5.41 — de 3.5.44 a 22.5.49 — de 23.5.49 a 22.5.54 — de 23.5.54 a 22.5.59.

mente registrada, sob pena de cancelamento de seu arquivamento sob n.º 280.025;

a firma Péricles Dias de Souza, sediada à Av. Duque de Caxias, 820, que em sessão de 16 do corrente o Plenário, após ouvida e acorde a Procuradoria decidiu conceder o prazo de 30 dias a contar desta publicação para proceder à devida anotação na forma da lei em sua declaração para registro de firma tendo em vista a omissão da sede social sob pena de cancelamento de seu arquivamento sob n.º 280.517;

a firma Miasio Osório sediada nesta Capital à rua Silva Bueno, 1564 que em sessão de 16 do corrente o Plenário após ouvida e acorde a Procuradoria decidiu conceder o prazo de 30 dias a contar desta publicação para modificar a firma ou aditar expressão distintiva tendo em vista a existência de firma idêntica anteriormente registrada sob pena de cancelamento de seu arquivamento sob n.º 277.679;

a firma Sauro Aoyagui estabelecida nesta Capital à rua Waldomiro de Lima 508 que em sessão de 16 do corrente o Plenário após ouvida e acorde a Procuradoria decidiu conceder o prazo de 30 dias a contar desta publicação para modificar a firma ou aditar expressão distintiva tendo em vista a existência de firma idêntica anteriormente registrada sob pena de cancelamento de seu arquivamento sob n.º 279.458;

a firma Jofre Nunes sediada à rua Silva Bueno, 427 que em sessão de 16 do corrente o Plenário, após ouvida e acorde a Procuradoria, decidiu conceder o prazo de 30 dias a contar desta publicação, para proceder à devida anotação na forma da lei em sua declaração para registro da firma tendo em vista a omissão da sede social, sob pena de cancelamento de seu arquivamento sob n.º 280.146;

a firma Wilhelm Zankl sediada à rua Vieira de Carvalho 95, 521, que em sessão de 16 do corrente o Plenário, após ouvida e acorde a Procuradoria decidiu conceder o prazo de 30 dias a contar desta publicação para proceder à devida anotação na forma da lei, em sua declaração para registro de firma tendo em vista a omissão da sede social, sob pena de cancelamento de seu arquivamento sob n.º 280.037;

a firma João Rodrigues — Secos